



## COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 2019

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 2019

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.

Texto atual da Medida Provisória nº 871/2019:

Art. 25. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 115. ....

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário ou assistencial indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, nos termos do disposto no Regulamento. ” (NR)

Sugere-se excluir a alteração apresentada pela Medida Provisória nº 871/2019, suprimindo a redação dada, mantendo-se a redação original:

“Art. 115. ....

II - pagamento de benefício além do devido. ”

**JUSTIFICATIVA**





CONGRESSO NACIONAL

O objetivo desta emenda é suprimir o art. 25 da Medida Provisória nº 871/2019 que altera a redação ao inciso II, do art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Pretende-se com esta emenda garantir que o segurado não seja prejudicado pela revogação da decisão judicial ou por erro do INSS, vez que recebeu valores de boa-fé, seria injusto receber seu benefício de forma reduzida sem que tenha concorrido para que o erro acontecesse.

Sala das Sessões, em                      de fevereiro de 2019.

Deputado **RODRIGO COELHO**

**PSB-SC**



CD/19334.59735-70